

REGISTRO DE IMÓVEIS

8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná
Rua José Loureiro, 133 - 18º andar
Fone: 3233-4107

TITULAR:**ITALO CONTI JÚNIOR**

C.P.F. 004056559/91

REGISTRO GERAL

FICHA

186.335/ 01F

RUBRICA

**MATRÍCULA Nº 186.335**

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 33 (trinta e três), localizado no Terceiro (3º) Pavimento, do BLOCO 12 (doze), do CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE IGUAÇU II, situado à Rua Alexandre Glenski, nº 1027 - Bairro Ganchinho, nesta Cidade de Curitiba, com área construída privativa de 42,350 m², área construída de uso comum de 3,936 m² e área total construída de 46,286 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,002841 e quota de 53,735 m² do terreno onde está construído o Conjunto, constituído pelo Lote 02 (dois), resultante da subdivisão do Terreno com 290.400,00 m², este desmembrado da área com 1.193.268,81 metros quadrados ou 49,30 alqueires paulistas, situado no lugar Ganchinho, nesta Cidade de Curitiba, com as seguintes medidas, características e confrontações: medindo 202,39 metros de frente para a Marginal do Contorno Sul do Município de Curitiba (Lote 06, desta mesma subdivisão); pelo lado direito, de quem da frente do imóvel o observa, mede 93,05 metros e confronta com o Lote nº 05, desta mesma subdivisão; pelo lado esquerdo mede 93,87 metros e confronta com o Lote nº 03, desta mesma subdivisão e na linha de fundos mede 202,39 metros e confronta com o Lote nº 03, desta mesma subdivisão; fechando o perímetro e perfazendo a área total de 18.914,76 metros quadrados.

PROPRIETÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Gestor do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, e de representante do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, fundo financeiro criado nos termos do art. 2º da Lei nº 10.188, de 12.02.2001, alterada pelas Leis nºs 10.859, de 14.04.2004 e 11.474, de 15.05.2007, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50.

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 1 (um) da Matrícula nº 138.717, deste Ofício.

Dou fé. Curitiba, 24 de setembro de 2015. (a)
 OFICIAL DO REGISTRO.

AV-1/186.335 - Consoante o que consta da averbação 2 (dois) da Matrícula nº 138.717 deste Ofício de Registro de Imóveis, o imóvel objeto da presente matrícula integra o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR - inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, criado no âmbito do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, instituído na Lei nº 10.188, de 12.02.2001, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 10.859, de 14.04.2004, e 11.474, de 15.05.2007, sendo mantido sob propriedade fiduciária da Caixa Econômica Federal - CEF, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicando com o patrimônio desta, observadas as seguintes restrições: I - não integra o ativo da CEF; II - não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; III - não compõe a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - não pode ser dado em garantia de débito de operação da CEF; V - não é passível de execução por

SEGUE NO VERSO

186.335

MATRÍCULA Nº

CONTINUAÇÃO

quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser; e VI - não pode ser constituído qualquer ônus real sobre o imóvel. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$3,29, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 78,75 VRC = R\$13,15). Dou fé. Curitiba, 24 de setembro de 2015. (a)

radua
OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

AV-2/186.335 - Consoante o que consta da Averbação 3 (três) da Matrícula nº 138.717, deste Ofício de Registro de Imóveis, e em cumprimento ao contido no Ofício nº 115/2013, do Juízo de Direito da Primeira (1ª) Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais, deste Estado, expedido em 30 de janeiro de 2013, nos Autos sob nº 0014342-41.2010.8.16.0035 (2156/2010), de Nulidade de Ato Jurídico, em que são, autor, MIGUEL ALVIR DOS SANTOS e outros, e, réu, VILSON RONALDO RIBAS DECONTO, que se encontra arquivado neste Serviço de Registro de Imóveis, procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar na presente matrícula, por determinação daquele Juízo, a existência da referida Ação de Nulidade de Ato Jurídico. Dou fé. Curitiba, 24 de setembro de 2015. (a)

radua
OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

AV-3/186.335 - Prot. 515.109, de 01/09/2015 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra Direta de Imóvel Residencial com Parcelamento e Alienação Fiduciária - Contrato nº 171000799721, firmado nesta Capital, em 19 de julho de 2013, do qual uma via fica arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis, AVERBA-SE O CANCELAMENTO do destaque e das restrições constantes da averbação 1 (um), da presente matrícula, em virtude da alienação do imóvel, ficando, por consequência e de conformidade com o disposto no art. 2º, § 7º, da Lei nº 10.188, de 12.02.2001, alterada pelas Lei nº 10.859, de 14.04.2004 e Lei nº 11.474, de 15.05.2007, cancelada aquela averbação. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$3,29, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 78,75 VRC = R\$13,15 - calculados em conformidade com o disposto no art. 43, I, da Lei nº 11.977/2009, com a redação dada pela Lei nº 12.424/2011). Dou fé. Curitiba, 24 de setembro de 2015. (a)

radua
OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

R-4/186.335 - Prot. 515.109, de 01/09/2015 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra Direta de Imóvel Residencial com Parcelamento e Alienação Fiduciária - Contrato nº

SEQUE

RUBRICA



FICHA

186.335/ 02F

CONTINUAÇÃO

171000799721, firmado nesta Capital, em 19 de julho de 2013, do qual uma via fica arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de gestora do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, fundo financeiro criado no âmbito do Programa de Arrendamento Residencial, instituído pela Lei nº 10.188, de 12.02.2001, alterada pelas Lei nº 10.859, de 14.04.2004 e Lei nº 11.474, de 15.05.2007, **VENDEU à PATRICIA ROSA MIRANDA GONÇALVES**, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora da C.I. nº 9.222.710-3-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 048.135.639-88, residente e domiciliada à Rua Md Maria dos Anjos, nº 1280, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$45.675,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais), a ser satisfeito por meio de Subvenção Econômica/Subsídio e de Parcelamento/Financiamento concedido pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR. (ITBI isento, conforme Declaração de Isenção do ITBI nº 979/2014-1, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, em 27/01/2014, que fica arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis. Dispensada a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela SRFB e pela PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, em nome da vendedora, em conformidade com o disposto no § 6º, do art. 2º, da referida Lei nº 10.188. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 17, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos: 1.078,00 VRC = R\$180,03 - calculados em conformidade com o disposto no art. 43, I, da Lei nº 11.977/2009, com a redação dada pela Lei nº 12.424/2011). Dou fé. Curitiba, 24 de setembro de 2015. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

R-5/186.335 - Prot. 515.109, de 01/09/2015 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra Direta de Imóvel Residencial com Parcelamento e Alienação Fiduciária - Contrato nº 171000799721, firmado nesta Capital, em 19 de julho de 2013, do qual uma via fica arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis, **PATRICIA ROSA MIRANDA GONÇALVES**, já qualificada, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel objeto da presente matrícula, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Gestor do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, e de representante do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, fundo financeiro criado nos termos do art. 2º da Lei nº 10.188, de 12.02.2001, alterada pelas Leis nºs 10.859, de 14.04.2004 e 11.474, de 15.05.2007, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, para garantia da dívida, decorrente de financiamento concedido pelo FAR à Devedora, no valor de R\$45.675,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e

SEGUE

CONTINUAÇÃO

cinco reais), a ser amortizada, pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, no PRAZO de 120 (cento e vinte) meses, por meio de encargos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro em 19 de agosto de 2013. Juros: Não incidentes. Pena Convencional: 2% (dois por cento) sobre o débito apurado. Para os fins do disposto no artigo 24, VI, da Lei nº 9.514/97, foi atribuído ao imóvel alienado fiduciariamente o valor de R\$45.675,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais). O prazo de carência de que trata o artigo 26, § 2º, da Lei nº 9.514/97, foi fixado em 60 (sessenta) dias após o vencimento do encargo. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 11, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos: 1.078,00 VRC = R\$180,03 - calculados em conformidade com o disposto no art. 43, I, da Lei nº 11.977/2009, com a redação dada pela Lei nº 12.424/2011). Dou fé. Curitiba, 24 de setembro de 2015. (a)

mahe
OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

AV-6/186.335 - Prot. 793.861, de 28/05/2024 - (CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) - Consoante Termo de Quitação, firmado em Belo Horizonte-MG, em 28 de setembro de 2023, pelo credor, que fica arquivado nesta Serventia, **AVERBA-SE O CANCELAMENTO da Alienação Fiduciária**, objeto do registro 5 (cinco), da presente matrícula, em virtude da quitação da dívida, ficando, por consequência, cancelado aquele registro e consolidada a propriedade do imóvel em proveito da fiduciante, **PATRICIA ROSA MIRANDA GONÇALVES**, já qualificada na presente matrícula. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 4, da Lei Estadual nº 12.216/1998. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$174,51. FUNDEP: R\$8,73. JSSQN: R\$6,98. Selo: R\$8,00). Dou fé. Curitiba, 04 de junho de 2024. (a)

mahe
AGENTE DELEGADO.

MN.

AV-7/186.335 - Prot. 803.816, de 05/08/2024 - (CANCELAMENTO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO) - Consoante Decisão com força de Ofício, do Juízo de Direito da Primeira (1ª) Vara Cível de São José dos Pinhais-PR - PROJUDI, do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, expedido em 02 de outubro de 2023, nos Autos (processo) sob nº 0014342-41.2010.8.16.0035, de Procedimento Comum Cível (ato/negócio jurídico), instruído com a Decisão proferida em 04 de junho de 2024, **AVERBA-SE O CANCELAMENTO da Ação de Nulidade de Ato Jurídico**, objeto da averbação 2 (dois) da presente matrícula, por expressa determinação daquele juízo, ficando, por consequência, cancelada aquela averbação. (Emolumentos e Funrejus não incidentes, haja vista o deferimento dos benefícios da justiça gratuita, conforme o art. 519, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado). Dou fé. Curitiba, 06 de agosto de 2024. (a)

mahe
AGENTE DELEGADO.

MN.

SEGUIE